Ofício Nº 031/2023 **Entre Rios do Sul, 15 de maio 2023.**

Senhor Prefeito!

Sirvo-me do presente para encaminhar a matéria apreciada e aprovada na Sessão Extraordinária de 15 de maio de 2023:

- **Substitutivo ao Projeto de Lei Municipal nº 030/2023** que aprova o Plano Municipal de Cultura dá outras providências.

Sem mais para o momento subscrevo-me

Atenciosamente

Luiz Inácio Gaboardi
Presidente

Exmo. Sr.
Irson Milani
Prefeito Municipal

Recebido
15/05/23
Tatiana Fogolari

Câmara Municipal de Entre Rios do Sul
APROVADO
Reunião EXTRAORDINÁRIA N.º 002/2023
Data 15/05/2023

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 030/2023

"QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELIO BUCZKOSKI, JANDIR ZURAVSKI, LUIZ INÁCIO GABOARDI, NELCI RAMPANELLI E RONALDO ANTONIO SECCO, Vereadores com assento nesta Casa e em pleno exercício de seus mandatos com base nos artigos 172, 1º e 174, inciso I do Regimento Interno apresentam a seguinte **EMENDA GLOBAL** ao projeto de Lei nº 030/23, de 08 de maio de 2023:

Art. 1º O Projeto de Lei do Executivo de nº 030, de 08 de maio de 2023 passará a contar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura – PMC, constante do documento anexo desta lei, com duração de dez anos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, 12 de maio de 2023.

Vereador **CELIO BUCZKOSKI**

Vereador **JANDIR ZURAVSKI**

Vereador, **LUIZ INÁCIO GABOARDI**

Vereador **NELCI RAMPANELI**

Vereador **RONALDO ANTONIO SECCO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhoras Vereadoras

Senhores Vereadores

O Substitutivo proposto visa alterar a redação Projeto de Lei do Executivo de nº 030, de 08 de maio de 2023.

Justifica-se a apresentação de substitutivo que visa retirar a redação do artigo 2º do projeto de lei que objetivava estar o Executivo autorizado a regulamentar a lei proposta. Como a lei em formação objetiva apenas a aprovação do Plano Municipal de Cultura basta a aprovação pura e simples, não havendo o que regulamentar quanto a efetiva aprovação do PMC que a integra, que certamente se ocorrerá.

Eventual alteração do PMC que possui duração decenal, certamente está Câmara Municipal será consultada quanto a eventuais alterações.

Isto posto rogamos a aprovação do douto plenário.

Vereador **CELIO BUCZKOSKI**

Vereador **JANDIR ZURAVSKI**

Vereador, **LUIZ INÁCIO GABOARDI**

Vereador **NELCI RAMPANELI**

Vereador **RONALDO ANTONIO SECCO**

Av. Danilo A. Lorenzi, nº 585
99.645-000 – Entre Rios do Sul/RS
Fone/fax: 054 3544 1256
camara_ers@hotmail.com

PARECER Nº 054/2023
Comissão de Constituição Justiça e Redação

Matéria: PLE Nº 030/2023 **Autor: Poder Executivo**
Protocolo: 08/05/2023 **Relator: Ver. Nelci Rampanelli**
Parecer: Favorável
Presentes: Vers.: Jandir Zuravski, Nelci Rampanelli e Rodrigo Oliboni.

EMENTA: "APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal ao Legislativo o Projeto de Lei que aprova o Plano Municipal de Cultura, e dá outras providências.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

PARECER:

A matéria encontra suporte no inciso I, do art. 11, da Lei Municipal que dispôs sobre o Sistema de Cultura do Município, cujo texto ainda não se encontra disponibilizado no site do Município, mas já aprovada pelo Parlamento, razão pela qual não se faz a citação do número da lei, mas cuja redação assim vê transcrita:

"Art. 11. Constituem instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I – Plano Municipal de Cultura – PMC"

Relator: Ver. Nelci Rampanelli

Revisor e o Presidente:

Acompanham o voto do Ver. Relator.

CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Projeto de Lei Executivo Nº 030/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,
Entre Rios do Sul, 15 de maio de 2023.

Ver. Nelci Rampanelli
Relator

Ver. Jandir Zuravski
Presidente

Ver. Rodrigo Oliboni
Revisor

PARECER Nº 054/2023

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Meio Ambiente e Ação Social.

Matéria: PLE Nº 030/2023 **Autor: Poder Executivo**
Protocolo: 08/05/2023 **Relator: Célio Buczkoski**
Parecer: Favorável
Presentes: Vers. Célio Buczkoski, Ronaldo Antonio Secco e Andrea Rodenco Gutt.

EMENTA: "APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal ao Legislativo o Projeto de Lei que aprova o Plano Municipal de Cultura, e dá outras providências.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

PARECER:

A matéria encontra suporte no inciso I, do art. 11, da Lei Municipal que dispôs sobre o Sistema de Cultura do Município, cujo texto ainda não se encontra disponibilizado no site do Município, mas já aprovada pelo Parlamento, razão pela qual não se faz a citação do número da lei, mas cuja redação assim vê transcrita:

"Art. 11. Constituem instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I – Plano Municipal de Cultura – PMC"

Relator: Ver. Ronaldo Antônio Secco

Revisor e o Presidente:

Acompanham o voto do Ver. Relator.

CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Projeto de Lei Executivo N° 030/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,
Entre Rios do Sul, 15 de maio de 2023.

Ver. Célio Buczkoski	**Ver. Ronaldo Antonio Secco**	**Verª. Andrea Rodenco Gutt**
Presidente	**Relator**	**Revisora**

Assessoria jurídica

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE N° 030/2023.

"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Apresenta o Prefeito Municipal projeto de lei que visa aprovar o Plano Municipal de Cultura – PMC, constante de anexo que integra a matéria.

A matéria encontra suporte no inciso I, do art. 11, da Lei Municipal que dispôs sobre o Sistema de Cultura do Município, cujo texto ainda não se encontra disponibilizado no site do Município, mas já aprovada pelo Parlamento, razão pela qual não se faz a citação do número da lei, mas cuja redação assim vê transcrita:

"Art. 11. Constituem instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I – Plano Municipal de Cultura – PMC"

O presente projeto de lei prevê como objeto central a aprovação do Plano Municipal de Cultura e a regulamentação desta lei, não teria efeito algum, pois a mesma tem finalidade única, qual seja, a aprovação do PMC. Desta feita não há o que regulamentar para atender ao interesse finalístico da lei pretendida ver aprovada. Nesse sentido, pela melhor técnica legislativa a Emenda apresentada possui pertinência.

Ao demais estando a matéria disciplinada pelo art. 102 da lei Orgânica Municipal, como se vê pela transcrição abaixo, incumbe a edilidade na sua função concorrente de feitura das leis manifestarem-se sobre o mérito do projeto de lei.

"Art. 102. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto nas Constituições Federal e Estadual."

É o parecer.
Entre Rios do Sul, 12 de maio de 2023.

Claudio Roberto Olivaes Linhares
assessor jurídico

Câmara Municipal de Entre Rios do S:
APROVADO
Reunião EXTRAORDINÁRIA N.º 002 / 2023
Data 15 / 05 / 2023
com SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 030/23, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Aprova o Plano Municipal de Cultura, e dá outras providências.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura - PMC, constante do documento anexo desta Lei, com duração de dez anos.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei mediante Decreto.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, AOS 08 DE MAIO DE 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O presente projeto de lei tem por objetivo aprovar o plano municipal de cultura – PMC.

Este projeto é consequência e se junta aos projetos de lei, já aprovados, que instituíram o conselho, o fundo e o sistema de cultura.

Este projeto, assim como os demais são condições para que o Município pleiteie, até o dia 18 de maio de 2023, recursos em face da chamada pública aberta junto a Secretaria de Cultura do Estado.

Em face disto se faz necessária a apreciação, e aprovação, com regime de urgência, do presente projeto, a fim de permitir que o município se habilite na citada chamada pública e receba recursos da ordem de R$ 50.000,00 à R$ 1.000.000,00.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 030/23, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Aprova o Plano Municipal de Cultura, e dá outras providências.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura - PMC, constante do documento anexo desta Lei, com duração de dez anos.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei mediante Decreto.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, AOS 08 DE MAIO DE 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O presente projeto de lei tem por objetivo aprovar o plano municipal de cultura – PMC.

Este projeto é consequência e se junta aos projetos de lei, já aprovados, que instituíram o conselho, o fundo e o sistema de cultura.

Este projeto, assim como os demais são condições para que o Município pleiteie, até o dia 18 de maio de 2023, recursos em face da chamada pública aberta junto a Secretaria de Cultura do Estado.

Em face disto se faz necessária a apreciação, e aprovação, com regime de urgência, do presente projeto, a fim de permitir que o município se habilite na citada chamada pública e receba recursos da ordem de R$ 50.000,00 à R$ 1.000.000,00.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

E S T A D O D O R I O G R A N D E D O S U L

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE
RIOS DO SUL

MAIO DE 2023

Av. Danilo A. Lorenzi, 585 – Fone: 54 3544 - 1085 / 1019
CEP: 99645 - 000 – Entre Rios do Sul – Rio Grande do Sul
CNPJ: 92.453.927/0001-03

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

Av. Danilo A. Lorenzi, 585 – Fone: 54 3544 - 1085 / 1019
CEP: 99645 - 000 – Entre Rios do Sul – Rio Grande do Sul
CNPJ: 92.453.927/0001-03

SUMÁRIO

I. Conselho Municipal de Cultura
II. Apresentação
III. Contextualização
    1. Histórico do Município
IV. Objetivos do Plano Municipal de Cultura de Entre Rios do Sul
V. Princípios do Plano Municipal de Cultura de Entre Rios do Sul
VI. Dimensões da Cultura
VII. Diagnóstico da Cultura de Entre Rios do Sul
VIII. Metas e Ações do Plano Municipal de Cultura de Entre Rios do Sul
IX. Considerações Finais
X. Observação

I. CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Indicados pelo Prefeito Municipal:

1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Titular: IEDA MARIA ARGENTA URIARTE
Suplente: MICHELE MELLO

2) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Titular: FERNANDA CRISTINA MACHADO
Suplente: CLAUDIR RIBEIRO JOVENAL

3) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

Titular: NELCIR CASTILHOS
Suplente: DELMIR ADILSO TORMEM

4) REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO

Titular: SILVANA BUENO
Suplente: TATIANA FOGOLARI

5) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Titular: EMILY POLAK
Suplente: IEDA FÁTIMA ORLANDO WICZOREK

Representantes Não-governamentais:

1) REPRESENTANTES DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CTG RECANTO DOS XIRUS

Titular: SADI CARDOSO
Suplente: ANTONIO BITTENCOURT

2) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA ALEGRE – ADECOVA

Titular: GEMILE MARIA BREDA
Suplente: SIDNEI STRADIOTO

3) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE ENTRE RIOS DO SUL

Titular: CLAUDIO GIOVANI SILVA MARTINS
Suplente: FERNANDO DALL PRIA

4) REPRESENTANTES DOS ARTESÃOS E DE ARTISTAS DEDICADOS Á DIFERENTES EXPRESSÕES

Titular: DANIEL PAULO GLOWKA
Suplente: BELA MARA BRUSTOLIN

5) REPRESENTANTES DA RÁDIO COMUNITÁRIA AMIGOS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

Titular: ARY ADOLFO RIEGER
Suplente: DIRCEU PANIS

II. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Entre Rios do Sul busca definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

O texto do Plano Municipal de Cultura permeia as ações de implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura, a participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas públicas culturais.

O Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação das políticas culturais, na construção de processos de diálogo na comunidade local.

III. CONTEXTUALIZAÇÃO

1) Histórico do Município

Situado no norte do estado do Rio Grande do Sul, com aproximadamente 2.681 habitantes, atualmente o município de Entre Rios do Sul tem como seu maior segmento econômico agricultura e pecuária.

Com a aquisição do "Polígono D" da Fazenda Norte de Quatro Irmãos, pela firma Moysés Iochpe & Outros, adquirida da antiga ICA Jehys Colonization Corporation, e prevendo a construção da Usina Hidrelétrica do Rio Passo Fundo, resolveu, a firma compradora, fazer um loteamento rural da gleba, bem como um loteamento urbano com um traçado regular e bem-locado, nascendo assim a Vila Alegre.

Agnol que com a intenção de atender os funcionários da CEEE, os quais faziam o levantamento topográfico e a sondagem da futura Usina Hidrelétrica do Rio Passo Fundo, bem como atender os colonos que começavam a entrar na área a ser desbravada, se instalou na sede de Vila Alegre. Nesta altura, foi construída uma pequena escola que seria atendida por uma professora da Prefeitura de São Valentim. Em 1961, pelo Decreto nº 12.241 do Governo do Estado, foi criada a Escola Rural Isolada de Vila Alegre, visando atender os alunos da redondeza.

Em agosto de 1966 começaram a aparecer as primeiras máquinas que iriam trabalhar na construção da Usina Hidrelétrica do Rio Passo Fundo, e com elas operadores e demais funcionários para tal. O nome do Município foi escolhido Entre Rios do Sul por estar localizado entre dois rios, o Passo Fundo e o Erechim.

Atualmente, o município de Entre Rios do Sul, busca através da implantação do Sistema Municipal de Cultura, constuir um conjunto de ações que permitam valorizar e fomentar a cultura local, resguardar a sua memória histórica, desenvolvendo um conjunto de projetos com o objetivo de preservar a história do Município por meio de fotografias, depoimentos e objetos que contam a história de um povo, que se desenvolveu e cresceu entre rios.

IV. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ENTRE RIOS DO SUL

- Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
- Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
- Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de Entre Rios do Sul;
- Inserir a cultura do município de Entre Rios do Sul nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
- Proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município de Entre Rios do Sul.

V. PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ENTRE RIOS DO SUL

- Reconhecer a importância da cultura para o exercício da plena cidadania;
- Garantir o princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais;
- Respeitar a vida, o ser humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais;
- Promover e valorizar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município;
- Garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.

VI. DIMENSÕES DA CULTURA

A proposta do Plano Municipal de Cultura de Entre Rios do Sul, vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e do Plano Estadual de Cultura e às disposições legais que atribuem à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro) e a simbólica.

Nesse sentido, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões intrinsecamente articuladas e articuladoras, quais sejam, dimensão simbólica, cidadã e econômica.

1) DIMENSÃO SIMBÓLICA

A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas,etc., de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, se manifesta através de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta dimensão considera a cultura como uma forma de produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciarem a mesma, mas que também a estão atualizando, a ressignificam e a transformam.

Portanto, compreende-se a cultura como plural, multifacetada e viva. A dimensão simbólica, conforme dados do site do Ministério da Cultura, trata da constituição histórica e referencial de idiomas, costumes, culinárias, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, etc.

2) DIMENSÃO CIDADÃ

Encadeados à dimensão simbólica, estão o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dos munícipes, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação.

A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade de

vida, pela cultura, pelo ambiente, etc. Portanto, implica construção, diálogo, aprendizado e envolvimento constantes.

Nesse processo destaca-se a cultura como elemento de entendimento comum, de conhecimento e de interpretação da realidade. Assim, a dimensão cidadã tem de derivar da participação ativa e consciente na vida cultural, criando e tendo mais acesso aos livros, aos espetáculos de dança, ao teatro e ao circo, às exposições de artes visuais, aos filmes nacionais, às apresentações musicais, às expressões da cultura popular, aos acervos dos museus, dentre outros.

3) DIMENSÃO ECONÔMICA

Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico dos agentes (produtores e consumidores) dos bens simbólico-culturais. Nesse sentido, a manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, a garantia de sua reprodução geracional, a dinâmica simbólica têm de ser pensada em termos de viabilidade econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução.

Assim, o pensar a cultura deve abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais tenham condições de existência material, pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo e sustentável.

VII. DIAGNÓSTICO DA CULTURA DE ENTRE RIOS DO SUL

- Artesanato - Cultura Popular - Dança - Música - Patrimônio Material e Imaterial - Literatura - Eventos Culturais, Literários e Artísticos.

1) Artesanato

O QUE TEMOS?	**O QUE QUEREMOS?**
- Artesãos Independentes	- Feiras de artesanato com agentes culturais locais (Workshop); - Divulgação do trabalho dos artesãos no município e fora dele; - Organização do setor; - Apoio do poder público; - Cursos de formação.

2) Cultura Popular

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
- Campeira	- Retorno e incentivo das atividades.
- Invernada artística Raizes da Terra	- Apoio financeiro do poder público para manutenção das atividades da invernada. Fortalecimento do encontro anual das invernadas artisticas. Captação de recursos financeiros através das leis de incentivos culturais.
- Jantar do Leitão ao Mel	- Incentivo financeiro do poder público local e captação de recursos financeiros através das leis de incentivos culturais estaduais e federais.

3) Dança

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
- Invernada artística Raizes da Terra	- Apoio financeiro do poder público para manutenção das atividades da invernada. Fortalecimento do encontro anual das invernadas artisticas. Captação de recursos financeiros atraves das leis de incentivos culturais.
- Grupos de danças independentes	- Apoio financeiro do poder público para manutenção e fortalecimento dos espaços de dança.

4) Música

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
- Grupo de Musicistas independentes	- Apoio financeiro e incentivo para organização do setor.
- Banda Marcial Municipal	- Apoio financeiro para aquisição de equipamentos e vestuário. Capitação de recursos através das leis de incentivo.

5) Patrimônio Material e Imaterial

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
- Centro Cultural	- Tornar o centro cultural um espaço de resgate da história do município. Apoio financeiro e incentivo para organização de suas atividades.
- Portões de acesso a área residencial da Eletrosul	- Recuperar o patrimonio histórico do município, mantendo viva e buscando apoio financeiro ao setor.
- Gruta Nossa Senhora de Fátima e Nossa Senhora de Lurdes	- Manutenção e apoio financeiro.
- Monumento da Copa de 70	- Resgate cultural da história do espaço onde estão os monumentos.

6) Literatura

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
- Biblioteca Municipal	Renovação anual do acervo. Manutenção e atualização do sistema de catalogação do acervo. Projetos de incentivo a leitura.

7) Eventos Culturais, Literários e Artísticos

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
- Natal; **- Romaria das Águas;** **- Leitão ao Mel;** **- Encontro das Invernadas;** **- Festa de Reveillon;** **- Semana Farroupilha;** **- Programação de Aniversário do Município e EXPORIOS.**	- Manter os eventos, ampliar a divulgação e fomentar a participação da população. Buscar apoio financeiro através das leis de incentivo cultural.

VIII. METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ENTRE RIOS DO SUL.

- Ação 1

Implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura para gestão cultural e organização da política com o intuito de dar efetividade ao Conselho, ao Plano e ao Fundo Municipal de Cultura do Município de Entre Rios do Sul.

- Ação 2

Instituição do Fundo Municipal de Cultura através de instrumentos legais.

- Ação 3

Adequar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultural, sempre contemplando todas as áreas.

- Ação 4

Mapear a diversidade cultural do município, para identificar todos os setores e produtos culturais, buscando auxiliar no planejamento de políticas culturais específicas para cada segmento.

- Ação 5

Mapeamento e cadastro de todas as instituições, empresas, indivíduos, comunidades que desenvolvem expressões culturais.

- Ação 6

Criação de ações públicas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões dos diferentes segmentos culturais e tradicionais existentes no município.

- Ação 7

Buscar apoio às atividades culturais em Entre Rios do Sul, a partir do mapeamento das cadeias produtivas.

- Ação 8

Atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do município para garantir a adequação das Instituições de Ensino às diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte, inserindo conteúdos de cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.

- Ação 9

Atuar em parceria com a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto para a qualificação dos professores de Artes e a inserção dos mesmos no Programa Nacional de Formação Continuada, melhorando a qualidade de ensino dessa disciplina e promovendo a diversidade cultural do município e da região, bem como da cultura brasileira.

- Ação 10

Promover programas municipais e parcerias com os órgãos, entidades e ONGs do município para oferecimento de atividades de arte e cultura nas Instituições de Ensino, preferencialmente nos horários complementares ao turno escolar.

- Ação 11

Divulgar junto aos grupos culturais as possibilidades de participação em editais assessorando-os e auxiliando-os.

- Ação 12

Criar ações de reprodução de filmes brasileiros em salas alternativas, praças, escolas, centro cultural e outros espaços públicos.

- Ação 13

Valorização dos grupos ou coletivos artísticos locais por meio de apoio e manutenção dos mesmos com busca de recursos Estaduais e Federais ao fomento da produção artística em todas as áreas.

- Ação 14

Integrar o Sistema Nacional de Cultura para que mais projetos de arte e cultura local recebam recursos públicos estaduais e federais.

- Ação 15

Criar e fortalecer políticas públicas na área de cultura que estimulem seu acesso e tornem atrativos os equipamentos culturais existentes, incentivando a frequência de público, bem como promover realizações artísticas nos espaços.

- Ação 16

Fazer cumprir as leis Federais, Estaduais e Municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

- Ação 17

Promover discussão junto a comunidade local sobre a constituição de um Museu Municipal, o resgate histórico e as ações museais e do arquivo histórico inserido no museu.

- Ação 18

Criar instrumentos para que a população tenha mais acesso à leitura, fomentando a utilização de biblioteca municipal descentralizando-a e capacitando recursos humanos que atuem na democratização do acesso ao livro e à formação de leitores.

- Ação 19

Efetivar a conservação e ampliação do acervo da Biblioteca Pública investindo na atualização do sistema de registro de acervo e empréstimos.

- Ação 20

Criar ferramentas de interação digital para divulgação dos espaços culturais do Município.

- Ação 21

Divulgar os cursos de formação gratuitos promovidos pelos órgãos estadual e federal de cultura.

- Ação 22

Apoiar com ações de logística às produções independentes criadas no município.

- Ação 23

Promover a colaboração entre os planos já existentes no município na área da EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

- Ação 24

Buscar elementos de avaliação do impacto do setor cultural no orçamento do município.

- Ação 25

Criar um evento para demonstração dos talentos locais acerca da culinária e da presença étnica do município.

I. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Entre Rios do Sul é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. O exercício de pensar O QUE TEMOS e O QUE QUEREMOS em cada setor, é o primeiro passo. A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios e a conquista do CPF da cultura do Município, composto pelo CONSELHO = PLANO = FUNDO, é um processo de compromisso da

gestão municipal com a área cultural de Entre Rios do Sul.

Este Plano Municipal de Cultura não é um documento fechado, foi construído a partir dos diferentes olhares sobre a cultura, em rodas e conversa, na troca constante entre homens e mulheres, em um diálogo que compreende que a cultura está relacionada à geração do conhecimento e ao exercício do pensamento, que são valores essenciais para o desenvolvimento de uma sociedade.

A cultura é nossa identidade, compõe o nosso sujeito, grupo de pessoas e norteia as próximas gerações. Ela representa o conjunto de saberes, tradições, técnicas, hábitos, comportamentos, costumes e modos de fazer de nosso povo Entre-Rio-Sulense, preservá-la é manter viva a nossa história.

A validade desto texto base é de dez anos, podendo a qualquer tempo ser revisado, reformulado, atualizado no seu todo, ou em partes.

II. OBSERVAÇÃO

Plano municipal da cultura aprovado em 11 de maio de 2023, conforme ata 01/23, do conselho municipal de cultura em anexo.

Ata nº 01/2023

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto para a posse do Conselho Municipal de Cultura do município de Entre Rios do Sul, criado pela Lei Municipal nº 1993/2023, de 28 de abril de 2023. Após os membros tomarem posse pelo período de dois anos, de acordo com a legislação em vigor, foram escolhidos o presidente, vice-presidente e secretário(a), ficando como presidente: Giovani, digo, Cláudio Giovani Martins, vice presidente: Daniel Paulo Głowka e secretária: Fernanda Cristina Machado. Em seguida passou-se a elaboração do Plano Municipal de Cultura do Município de Entre Rios do Sul, que após lido e discutido foi aprovado pelos presentes, sendo que o mesmo será encaminhado para análise e posterior aprovação da Câmara de Vereadores. Após esta pauta foi apresentado aos conselheiros o edital 03/23 da Secretaria de Estado da Cultura que trata da chamada pública de co-investimentos nos Municípios Gaúchos tendo como prazo final de credenciamento, dezoito de maio do corrente ano. Os conselheiros tomaram conhecimento do edital para que na próxima reunião sejam definidos os eventos a serem cadastrados. O conselho iniciou a avaliação dos eventos que aconteram no município que se enquadrom no edital, para em próxima reunião elaborar o plano de trabalho que será apresentado a Secretaria Estadual da Cultura. Nada mais a constar encerro a presente ata que segue assinada por mim e pelos

demais presentes, Ieda Maria Argenta Uriarte, Daniel Paulo Glauka, Aline Cervolina Bagnara Vieira, [illegible] Sadi Cardoso - Antonio Bottecini [illegible] Adolfo Rieger, Fernanda Cristina Machado, Silvana Bueno, [illegible], Genilei M Breda, Arozzo, Michele Mello.